

MINUTA CONSULTA PÚBLICA

PT 055/2026



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CAT	PARECER TÉCNICO (PT)	Nº 055/2026
------------	-----------------------------	--------------------

ASSUNTO
Procedimentos para liberação de alvará em eventos com arquibancadas provisórias.

MOTIVAÇÃO
Padronização de exigências para eventos com arquibancadas provisórias.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS
• Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015. • Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015 e alterado pelo Decreto Nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017. • CBMES NT 01/2021 - Procedimentos Administrativos Parte 03 – Licenciamento e renovação do licenciamento. • CBMES NT10/2013 - Saídas de Emergência Parte 1 - Condições Gerais. • CBMES NT 10/2010, Parte 3 - Dimensionamento de Lotação e Saídas de Emergência em Centros Esportivos e de Exibição. • CBMES NT10/2010 - Saídas de Emergência Parte 4 - Dimensionamento de Saídas de Emergência para Edificações e Áreas de Risco Destinadas a Shows e Eventos. • Instrução Técnica N. 33 (CBMMG): Eventos Temporários (4a edição)

PROCEDIMENTO
1. Considerações CONSIDERANDO a necessidade de padronização das exigências a serem cobradas em locais com arquibancadas provisórias.

MINUTA CONSULTA PÚBLICA

PT 055/2026

MINUTA CONSULTA PÚBLICA

PT 055/2026

CONSIDERANDO a dificuldade na contratação de empresas que fazem instalação de arquibancadas provisórias atendendo o prescrito na NT 10 Parte 3.

CONSIDERANDO que as estruturas desmontáveis devem garantir a mesma segurança de evacuação exigida para as estruturas permanentes, adaptando-se a realidade de montagem sem perda de eficiência nas rotas de fuga;

CONSIDERANDO a necessidade de um rigoroso gerenciamento de multidões para garantir o escoamento seguro e evitar cenários de esmagamento ou pânico em locais delimitados.

2. Parecer da Comissão Técnica

A instalação e o uso de arquibancadas provisórias em eventos temporários deverão seguir o prescrito na NT 10 Parte 3;

Os setores das arquibancadas projetados para assento direto nas bancadas (sem cadeiras ou poltronas) devem possuir integralmente as seguintes dimensões ideais:

- **Largura mínima: 0,75 m;**
- **Altura: entre 0,45 m e 0,50 m.**

Para as estruturas provisórias (arquibancadas) que não conseguirem atender integralmente o padrão normativo estabelecido acima, a utilização só será autorizada mediante a adoção cumulativa das seguintes **medidas compensatórias**:

a) **Dimensões mínimas dos patamares e redução de lotação**

Os patamares deverão possuir largura **mínima de 0,60 m** e altura máxima de 0,55 m, com uma **redução imediata de 30%** da lotação calculada para o respectivo setor da arquibancada, **ou**, largura **mínima de 0,55 m** e altura máxima de 0,55 m, com uma **redução imediata de 50%** da lotação calculada para o respectivo setor da arquibancada.

MINUTA CONSULTA PÚBLICA

PT 055/2026

b) Redução de distância para fuga

A distância máxima a percorrer até um acesso radial e a uma saída que conduza ao exterior do recinto (escadas, rampas, túneis) será reduzida em 50%, tendo como parâmetro o prescrito na NT 10 Parte 3. (Obs: o acesso radial deverá ser executado conforme previsto nos itens 4.3, 5.1.4.1, 5.1.9 e 5.6.7 na NT 10 Parte 3).

c) Acréscimo de Brigadistas:

O dimensionamento de brigadistas para o evento atenderá à NT 07 Parte 2, exigindo-se o acréscimo de 02 (dois) brigadistas profissionais.

d) Acesso e controle de público

Para um maior controle, deverão ser instalados mecanismos físicos ou eletrônicos de controle de acesso de público (catracas reversíveis ou contadores homologados) no acesso as arquibancadas (Ver exemplos abaixo). O dispositivo deve ser aprovado pela autoridade fiscalizadora para garantir a aferição correta da lotação in loco. As catracas (quando instaladas) devem ser reversíveis, para permitir a saída do recinto a qualquer momento em caso de necessidade. Por questão de segurança e para uma rápida evacuação em caso de sinistro, deverão ser previstos portões de saída nas arquibancadas, dimensionados de acordo com o estabelecido na Norma Técnica 10 Parte 3, com as respectivas sinalizações, não podendo ser obstruídos. (Em caso de emergência, devem estar livres e prontos para o uso).

e) Croqui com memorial de cálculo de lotação e saídas

Para processos simplificados o organizador do evento deverá apresentar um croqui feito por projetista cadastrado no CAT, juntamente com um memorial de cálculo técnico (este documento deverá dimensionar rigorosamente o público de cada setor da arquibancada, atestando de forma clara a compatibilidade entre a lotação e as referidas dimensões das saídas de emergência e rotas de fuga.

Vitória - ES, 14 de agosto de 2026.

MINUTA CONSULTA PÚBLICA

PT 055/2026

MINUTA CONSULTA PÚBLICA

PT 055/2026

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA	
Carlos Jose de M. Donato Junior – SGT BM Membro	Howlinkston Bausen – Cap BM Membro
Florisvaldo Pereira Junior – CAP BM Membro	Ronney Veiga Ribeiro – Cap BM Membro
Sanderson Dias Bragança – Cap BM Membro	Flávia Cruz Pavani Rodrigues – Maj BM Membro
VALIDAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO
André Pimentel Lugon – Ten Cel BM Chefe do CAT	Alexandre dos Santos Cerqueira – Cel BM Comandante Geral do CBMES

EXEMPLOS DE ACESSO E CONTROLE DE PÚBLICO

MINUTA CONSULTA PÚBLICA

PT 055/2026

SETOR A

1460

GUARDACOSTAS: 1,80m

GUARDA: 1,80m

Guardacostas das laterais iniciando com 1,80m terminando com 1,10m

Guarda Lateral iniciando com 1,80m terminando com 1,10m

ROLETAS
CONTROLE DE PÚBLICO

LARGURA: 0,60m
ALTURA: 0,34m

2 pessoas / metro linear
Redução de 30%

S12 100-719 (mm)

GUARDACORPO H: 1,10m

CÁLCULO

Densidade Populacional = 0,5/m linear de arquibancada p/pessoa
Metragem Linear de Arquibancadas: 13 x 12 = 156m
População = 156 / 0,5 = 312 pessoas
Redução = 312 - 30% = 218 pessoas

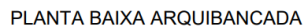
PLANTA BAIXA ARQUIBANCADA

ESC. 1:100

COTAS EM CENTÍMETROS

POPULAÇÃO TOTAL _____ PESSOAS

SETOR B



ESC. 1:100

COTAS EM CENTÍMETROS

POPULAÇÃO TOTAL ____ PESSOAS

MINUTA CONSULTA PÚBLICA

PT 055/2026